

Assunto:

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1978/1980.

Serviço:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Miraf, para o triênio 1978/1980, elaborado na forma dos atos complementares ns. 43 e 76, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$..... 8.771.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta e um cruzeiros).

Artº 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, são / assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento corrente....	500.000	600.000	700.000	1.800.000
Operações de Crédito .....	200.000	100.000	100.000	400.000
Alienação de bens.	300.000	200.000	100.000	600.000
Transferências de Capital .....	<u>1.971.000</u>	<u>2.000.000</u>	<u>2.000.000</u>	<u>5.971.000</u>
	<u>2.971.000</u>	<u>2.900.000</u>	<u>2.900.000</u>	<u>8.771.000</u>

Artº 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESP.P/FUNÇÕES</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
LEGISLATIVA.....	<del>200.000</del>	10.000	20.000	30.000
ADMINISTRAÇÃO E / PLANEJAMENTO.....	190.000	100.000	100.000	390.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	781.000	800.000	800.000	2.381.000
HABITAÇÃO E URBANISMO .....	500.000	500.000	480.000	1.480.000
SAÚDE E SANEAMENTO	600.000	500.000	550.000	1.650.000
TRANSPORTE .....	<u>900.000</u>	<u>990.000</u>	<u>950.000</u>	<u>2.840.000</u>
	<u>2.971.000</u>	<u>2.900.000</u>	<u>2.900.000</u>	<u>8.771.000</u>

Artº 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas (consignadas) aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único- As importâncias consignadas, referentes aos exercícios de 1979/1980, serão corrigidas monetariamente quando da elaboração das respectivas propostas orçamentárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Lei nº 428 (continuação)...

Ofício n.º

Assunto :

Serviço :

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor a /  
partir do dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades  
a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a /  
cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, aos 14 de  
novembro de 1977

LUIZ FORTUCE - PREFEITO

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA